



PROCESSO Nº 1438/13

PROTOCOLO Nº 11.226.505-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 375/13

APROVADO EM 13/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO CASTALDI

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica –  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente  
ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados  
antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 27/09/11,  
para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1219/13-SUED/SEED, de 06/06/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 06/01/13, de interesse do Centro de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução nº 6269/12 com base no Parecer CEE/CEMEP nº 18/12, de 11/09/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do ano de 2012 até ao final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3537/11, de 15/08/11, publicada no DOE de 27/09/11, foi ofertado a partir de 08/02/10 (fls. 34).

A direção solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório (fls. 02).



PROCESSO N° 1438/13

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 635/11, de 07/07/11 (fls. 222).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 153)**

Curso: Técnico em Eletrotécnica  
Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais  
Carga horária: 1667 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Número de vagas: 45 vagas por turma  
Regime de matrícula: semestral  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 154)**

O Técnico em Eletrotécnica detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Instala, opera e mantém elementos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Participa na elaboração e no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e de infraestrutura para sistemas de telecomunicações em edificações. Atua no planejamento e execução da instalação e manutenção de equipamentos e instalações elétricas. Aplica medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes energéticas alternativas. Participa no projeto e instala sistemas de acionamentos elétricos. Executa a instalação e manutenção de iluminação e sinalização de segurança.



PROCESSO N° 1438/13

### 1.3 Matriz Curricular (fls. 182)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: CEEP PROFª Mª ROSÁRIO CASTALDI							
Município: LONDRINA							
Curso: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA							
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação: 2010			
TURNO: noturno				Carga horária: 2000 horas/aula – 1667 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
MÓDULO: 20				Organização: SEMESTRAL			
DISCIPLINAS		SEMESTRES				hora/aula	hora
		1º	2º	3º	4º		
1	DESENHO TÉCNICO	2	2	2	2	160	133
2	ELETRICIDADE	3	3	3	3	240	200
3	ELETRÔNICA		4	4	4	240	200
4	EQUIPAMENTOS E COMANDOS	4	4	4	4	320	267
5	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	3				60	50
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2	2	3	3	200	167
7	MÁQUINAS ELÉTRICAS	2	2	3	3	200	167
8	MATEMÁTICA APLICADA	4	3			140	117
9	PROJETOS ELÉTRICOS	3	3	3	3	240	200
10	SEGURANÇA E CONTROLE AMBIENTAL	2	2	3	3	200	167
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>2000</b>	<b>1667</b>
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				4	4	160	133

### 1.4 Certificação (fls. 205)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Eletrotécnica.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Confepar Agro Industrial Cooperativa
- Agui-ar Comércio e Tecnologia de Ar Condicionado Ltda
- Catavento Comércio e Tecnologia de Ar Condicionado Ltda-ME

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.

383 a 390.



PROCESSO N° 1438/13

### 1.6 Coordenação de Curso (fls.193)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Marcelo Lourenço	-Tecnólogo em Eletrotécnica	-Coordenação de Curso -Coordenação de Estágio

### 1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls.378)

#### RELATÓRIO DA AUTO AVALIAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA SUBSEQUENTE

I – Número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados.

- Período Letivo – 2010/1 - 08/2/2010 a 02/7/2010

**1 turma de 1º semestre**

matriculados: 45 alunos  
reprovados: 8 alunos  
desistentes: 23 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 14 alunos

- Período Letivo – 2010/2 - 05/7/2010 a 22/12/2010

**1 turma de 1º semestre**

matriculados: 49 alunos  
reprovados: 2 alunos  
desistentes: 25 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 22 alunos

**1 turma de 2º semestre**

matriculados: 14 alunos  
reprovados: 0 alunos  
desistentes: 2 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 12 alunos



PROCESSO N° 1438/13

- **Período Letivo – 2011/1- 08/2/2011 a 06/07/2011**

**2 turma de 1º semestre**

matriculados: 81 alunos  
reprovados: 7 alunos  
desistentes: 22 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 52 alunos

**1 turma de 2º semestre**

matriculados: 22 alunos  
reprovados: 3 alunos  
desistentes: 0 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 19 alunos

**1 turma de 3º semestre**

matriculados: 12 alunos  
reprovados: 0 alunos  
desistentes: 0 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 12alunos

- **Período Letivo – 2011/2- 25/7/2011 a 16/12/2011**

**1 turma de 1º semestre**

matriculados: 49 alunos  
reprovados: 4 alunos  
desistentes: 19 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 26 alunos



PROCESSO N° 1438/13

**1 turma de 2º semestre**

matriculados: 53 alunos  
reprovados: 5 alunos  
desistentes: 8 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 40 alunos

**1 turma de 3º semestre**

matriculados: 19 alunos  
reprovados: 0 alunos  
desistentes: 0 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 19 alunos

**1 turma de 4º semestre**

matriculados: 12 alunos  
reprovados: 0 alunos  
desistentes: 2 alunos  
transferidos: 0 alunos  
aprovados: 10 alunos

## 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 196/12, de 27/06/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia; Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciada em Letras; Maria Inês Martins Gomes, licenciada em Educação Física e como perito José Maurício de Rezende, bacharel em Engenharia Elétrica, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos. (fls. 315 a 330).

## 1.9 Parecer DET/SEED (fls. 423)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 211/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais,



PROCESSO N° 1438/13

subsequente ao Ensino Médio e que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial n° 3537/11, de 15/08/11, publicada no DOE de 27/09/11 e de convalidação dos atos escolares praticados a partir de 08/02/10 antes da publicação do ato autorizatório, 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expreso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que o Curso Técnico em Eletrotécnica teve sua autorização de funcionamento por meio do Departamento de Educação e Trabalho/SEED, informalmente, sendo que somente em agosto de 2011, o estabelecimento de ensino recebeu a autorização de funcionamento (fls. 03).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui: 04 laboratórios, sendo 02 de Eletromecânica, 01 de Eletrônica e 01 de Instalações Prediais, todos com espaços e equipamentos que atendem as aulas práticas; 03 laboratórios de Informática, sendo 01 do PROEP, com 20 computadores, 01 do PROINFO, com 09 computadores e 01 do Paraná Digital, com 20 computadores, com programas relacionados ao curso; 03 laboratórios de Química/Física/Biologia e 01 laboratório de Bioquímica, todos equipados com bancadas, pias e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades práticas; 01 auditório com capacidade para 100 pessoas, com aparelhos de TV, DVD e Data Show; acervo bibliográfico atualizado e suficiente para o atendimento aos alunos e professores; rampas de acesso e banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais e, atesta a veracidade das informações com parecer favorável ao reconhecimento do curso.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (fls. 197 e 349).



PROCESSO N° 1438/13

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 635/11, de 07/07/11 ( fls. 222).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1667 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, 45 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de dois anos, regime de matrícula semestral, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 08/02/10 a 08/02/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 80 a 101 e fls. 393 a 421.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.





PROCESSO N° 1438/13

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente aplique-se ao Centro Estadual de Educação Profissional Professora Maria do Rosário Castaldi, do município de Londrina e registre-se na sua vida legal, e ao Departamento de Educação Profissional/SEED a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo do início do ano de 08/02/10 a 27/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE